

LEI Nº. 592, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

FIXADO NO MURAL DA  
MUN. DE MORRO DO PILAR  
DA PROFESSOR JOSÉ POLICARPO, Nº

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do  
Pilar para o exercício de 2014.

2. 12. 13. 14. 27. 12. 13  
ASSINATURA

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro do Pilar aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do Pilar para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I - Poder Legislativo;
- II - Poder Executivo;
- III - Administração Indireta.

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	19.397.191,00
IMPOSTOS	4.115.000,00
TAXAS	13.411,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	128.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	69.300,00

Alder Miranda Cosiu  
Procurador Geral do Município  
OAB/55572

RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	108.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.944.980,00
MULTAS E JUROS DE MORA	4.000.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.900,00
RECEITAS DIVERSAS	5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.569.209,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	22.569.209,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.966.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-15.000,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-1.949.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000.000,00</b>

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

.POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	924.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.229.625,01
SECRETAR MUNIC ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	2.870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	6.159.125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.326.499,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.209.209,00
SECR MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES SUSTENTAVEL	7.256.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.991.541,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.652.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	741.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	1.491.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000.000,00</b>

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	924.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	258.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.245.625,01
SEGURANÇA PÚBLICA	1.350.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.189.209,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	115.000,00
SAÚDE	6.179.125,00
EDUCAÇÃO	5.326.499,99
CULTURA	2.350.000,00
URBANISMO	3.097.500,00
HABITAÇÃO	219.000,00
SANEAMENTO	1.255.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.194.000,00
AGRICULTURA	149.000,00
INDÚSTRIA	960.041,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	835.000,00
TRANSPORTE	1.404.000,00
DESPORTO E LAZER	1.653.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	232.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000.000,00</b>

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 4º.** Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, estão autorizados nos termos do art. 7º da Lei Federal n 4320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - reserva de Contingência.



  
**Fider Miranda Costa**  
 Procurador Geral do Município  
 OAB/95572

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

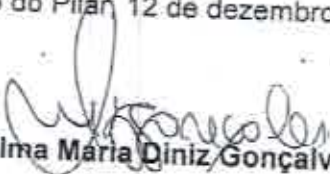
§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 12 de dezembro de 2013.

  
Vilma Maria Diniz Gonçalves  
Prefeita Municipal



Ilder Miranda Costa  
Procurador Geral do Município  
OAB/95572



Prefeitura Municipal de  
Morro do Pilar

Exercício  
2014

Quadro das Dotações por Órgãos do Governo com Destinação de Recursos

Código	Especificação	Valor	T
020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		2.899,00
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
0107	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA		
15.451.0107.1154	IMPLANTAÇÃO DE ROTAS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO E RURAL		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	
1.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
0108	PROG. IMPL. CIDADE ADMINISTRATIVA CONSTR MODER MOBILIÁRIO FISICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
15.451.0108.1101	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00	
1.24	Transf. de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	150.000,00	
15.451.0108.1102	CONSTRUÇÃO DO HELIPORTO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	
1.24	Transf. de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200.000,00	
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
0109	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SUB URBANO		
15.451.0109.1104	OBRA DE INFRAESTRUTURA P/ EXPANSÃO DA ÁREA URBANA (ARRUAMENTO / PASSEIO, SANEAMENTO / DRENAGEM, ILUMINAÇÃO / COMUNICAÇÃO) E SISTEMA VIÁRIO		

*MP*  
MAYOR JOS. ANTÔNIO MORAES JUNIOR  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 446.115.013-48



Prefeitura Municipal de  
Morro do Pilar

Exercício  
2014

Quadro das Dotações por Órgãos do Governo com Destinação de Recursos

Código	Especificação	Valor	Total
4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00	
1.24	Transf. de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.000.000,00	
15.451.0109.1159	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - CA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00	
1.24	Transf. de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	400.000,00	
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura Urbana		
0117	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO VERDE URBANO		
15.451.0117.1149	CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00	
1.24	Transf. de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	28.000,00	
1.00	Recursos Ordinários	2.000,00	
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0051	LIMPEZA PÚBLICA		
15.452.0051.2078	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
1.00	Recursos Ordinários	20.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	
1.00	Recursos Ordinários	100.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	

*mp*  
Marcos Antônio Mendes Paiva  
C/CNPJ nº 03.616.000-00  
CPF 444.159.06.34-9